

DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Termo de Referência 148/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 148/2026 **Editado por** 290002-DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO HERNANDES PEREIRA OLIVEIRA GERMANO **Atualizado em** 03/07/2026 13:32 (v 0.13)
Status
 DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	244/2026	08038.007916/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, visando atender às necessidades da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
					VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, fabricados em polietileno tereftalato (PET), em perfeito estado de conservação, sem rupturas, trincas, emendas ou deformações, na coloração azul-clara e com elevado grau de transparência e resistência a impactos. Os garrações deverão estar devidamente higienizados e lacrados, contendo rótulo com informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação da empresa envasadora /distribuidora, fonte de extração, número de registro no órgão competente, data de envase e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	445485	Garrações	450	R\$ 21,65	R\$ 9.742,50

1.1.1. O quantitativo foi estimado com base no consumo histórico da unidade nos últimos 12 meses, acrescido de margem de segurança para atendimento de eventuais oscilações de demanda.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações constantes do código CATMAT, da nota de empenho e deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência, por constituir o instrumento técnico detalhado do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3.1. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de produto padronizado, amplamente disponível no mercado e cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, possibilitando a comparação direta entre propostas e a adequada aferição da conformidade pelos critérios estabelecidos pela Administração.

1.3.2. Trata-se, ainda, de fornecimento contínuo, com entregas parceladas sob demanda, em razão da necessidade permanente de disponibilização de água potável para consumo humano nas dependências da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, caracterizando demanda de natureza continuada indispensável à manutenção das atividades administrativas da unidade.

1.4. O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, por se tratar de bem essencial ao funcionamento administrativo e à garantia de condições adequadas de trabalho e atendimento ao público, não apresentando características de ostentação, sofisticação excessiva ou desnecessária à finalidade pública.

1.5. Prazo de vigência

1.5.1. O prazo inicial de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua formalização.

1.5.2. Considerando que o objeto consiste em fornecimento contínuo destinado ao atendimento de necessidade administrativa permanente da Defensoria Pública da União, a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, desde que comprovadas, em cada prorrogação, a manutenção da necessidade administrativa, a vantajosidade da contratação para a Administração, a disponibilidade orçamentária e o atendimento dos demais requisitos previstos na legislação aplicável.

1.5.3. As prorrogações observarão o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, podendo a duração do contrato atingir o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste, em cada período de renovação, a existência de condições e preços mais vantajosos para a Administração.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação tem por objetivo assegurar o fornecimento contínuo de água mineral natural para consumo humano nas dependências da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, garantindo condições adequadas de funcionamento da unidade e de atendimento ao público, bem como o bem-estar de membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados e demais usuários de suas instalações.

2.2. O fornecimento de água potável constitui necessidade administrativa permanente e indispensável à manutenção das atividades institucionais desenvolvidas pela Defensoria Pública da União, tratando-se de item de consumo essencial para a adequada prestação dos serviços públicos e para a observância de condições mínimas de saúde, higiene, conforto e salubridade no ambiente de trabalho.

2.3. Registra-se que a Defensoria Pública da União vem conduzindo procedimento de contratação nacional para aquisição de água mineral por meio de Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das unidades da instituição em todo o território nacional. Contudo, conforme informado pela Coordenação de Planejamento das Contratações e Orçamento – CPCO, a referida contratação ainda se encontra em fase de elaboração dos artefatos necessários à sua instrução processual, não havendo expectativa de conclusão antes do término da vigência do instrumento atualmente utilizado pela unidade de Governador Valadares/MG.

2.4. Consta dos autos que o instrumento vigente para atendimento da unidade possui término previsto para 13 de junho de 2026, circunstância que poderá ocasionar a interrupção do fornecimento de água mineral caso não sejam adotadas medidas administrativas aptas a assegurar a continuidade do abastecimento até a conclusão da contratação nacional em andamento.

2.5. Nesse contexto, a presente contratação destina-se a suprir necessidade transitória da unidade, em caráter complementar e temporário, visando evitar solução de continuidade no fornecimento de água mineral durante o período necessário à conclusão da contratação nacional conduzida pela Administração.

2.6. A medida mostra-se necessária, adequada e proporcional, uma vez que a ausência de contratação poderá comprometer as condições mínimas de funcionamento da unidade, afetando o atendimento ao público e as condições de trabalho dos agentes que atuam na prestação dos serviços institucionais da Defensoria Pública da União.

2.7. Ressalta-se que a presente contratação não substitui nem afasta a continuidade da contratação nacional em andamento, constituindo medida destinada exclusivamente a assegurar o atendimento da demanda da unidade durante o período necessário à conclusão daquele procedimento, observados os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

2.8. Por fim, destaca-se que a solução proposta revela-se a alternativa mais adequada para garantir o abastecimento regular de água potável na unidade, mitigando riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pela Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, destinada ao abastecimento da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da unidade, mediante solicitação da fiscalização contratual, compreendendo a entrega dos garrafas devidamente lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências sanitárias e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A solução contempla o fornecimento regular do produto durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade contínua de água potável para consumo humano nas dependências da unidade e contribuindo para a manutenção de condições adequadas de trabalho, atendimento ao público, higiene, saúde e bem-estar dos usuários das instalações institucionais.

3.4. Os garrafas fornecidos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e integridade física, observando-se os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes para produção, envase, armazenamento, transporte e comercialização de água mineral destinada ao consumo humano.

3.5. O fornecimento sob demanda permite que a Administração adquira apenas as quantidades efetivamente necessárias para atendimento de suas necessidades, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos, reduzindo custos de armazenamento e evitando desperdícios decorrentes da formação de estoques superiores ao consumo real da unidade.

3.6. Considerando a natureza da demanda e o quantitativo estimado para consumo da unidade, a contratação do fornecimento de água mineral em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros mostra-se operacionalmente adequada, economicamente viável e compatível com as necessidades institucionais da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG.

3.7. Foram consideradas alternativas para atendimento da necessidade administrativa identificada, tais como a aquisição de água mineral em embalagens individuais ou de menor capacidade, bem como a utilização de sistemas próprios de filtragem ou purificação de água conectados à rede pública de abastecimento.

3.8. A aquisição de água mineral em embalagens individuais ou de menor capacidade não se mostra a solução mais adequada, tendo em vista os maiores custos logísticos e operacionais envolvidos, o aumento da geração de resíduos sólidos e a necessidade de maior espaço para armazenamento, sem que haja benefício proporcional para a Administração.

3.9. Quanto à utilização de filtros ou purificadores conectados diretamente à rede pública de abastecimento, registra-se que a unidade da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG não adota essa solução como fonte principal de água destinada ao consumo humano.

3.10. Tal opção decorre das peculiaridades locais relacionadas ao histórico de comprometimento dos recursos hídricos da região após o rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido no Município de Mariana/MG, evento que produziu impactos significativos na Bacia do Rio Doce, responsável pelo abastecimento de diversos municípios da região, inclusive Governador Valadares/MG.

3.11. Embora o abastecimento público seja regularmente prestado pela concessionária responsável, a Administração, considerando o histórico do evento, a necessidade de garantir elevado padrão de segurança sanitária para consumo humano e a prática institucional adotada pela unidade ao longo dos últimos anos, entende que a utilização de água mineral envasada constitui a solução mais adequada para atendimento de suas necessidades.

3.12. Ademais, a adoção de sistemas próprios de filtragem ou purificação demandaria investimentos adicionais em equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, substituição periódica de componentes, monitoramento da qualidade da água e demais providências operacionais que não se mostram mais vantajosas para a Administração diante da demanda existente.

3.13. Nesse contexto, o fornecimento de água mineral acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada, por proporcionar maior segurança quanto à origem do produto, ao controle de qualidade, à rastreabilidade, ao atendimento das normas sanitárias aplicáveis e à continuidade do abastecimento.

3.14. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende de maneira adequada, eficiente e economicamente viável às necessidades da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade e continuidade das atividades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a presente contratação deverá observar os requisitos abaixo, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como com a legislação ambiental e sanitária aplicável, considerando os impactos ambientais associados ao ciclo de vida do produto, desde sua captação, envase, armazenamento e distribuição até o consumo final e a destinação dos recipientes utilizados.

4.1.1.1. A água mineral fornecida deverá possuir procedência regular e comprovadamente autorizada pelos órgãos competentes, devendo ser extraída de fontes legalmente exploradas e submetidas aos controles regulatórios e sanitários aplicáveis, de modo a assegurar a qualidade do produto ofertado e a utilização sustentável dos recursos hídricos.

4.1.1.2. A produção, o envase, o armazenamento, o transporte e a distribuição da água mineral deverão observar integralmente as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas às boas práticas de fabricação, controle de qualidade, rastreabilidade do produto e segurança alimentar, visando à proteção da saúde dos consumidores e à preservação da qualidade do recurso natural utilizado.

4.1.1.3. Os garrações de 20 (vinte) litros deverão ser do tipo retornável e reutilizável, fabricados em material apropriado para acondicionamento de água destinada ao consumo humano, observadas as exigências dos órgãos reguladores competentes quanto à sua reutilização, higienização e vida útil.

4.1.1.4. Os recipientes fornecidos deverão estar em perfeitas condições de conservação, higiene e integridade física, livres de rachaduras, deformações, emendas, fissuras, manchas excessivas ou quaisquer danos que possam comprometer sua segurança, reutilização ou a qualidade do produto acondicionado.

4.1.1.5. A utilização de garrações retornáveis deverá observar práticas compatíveis com os princípios da economia circular, priorizando a reutilização dos recipientes sempre que mantidas as condições de segurança sanitária exigidas pela legislação aplicável, contribuindo para a redução do consumo de matérias-primas e da geração de resíduos sólidos.

4.1.1.6. A contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos recipientes utilizados na execução contratual, adotando procedimentos de recolhimento, higienização, reutilização, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada dos recipientes considerados inservíveis, observadas as disposições da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis.

4.1.1.7. Sempre que tecnicamente possível e compatível com a dinâmica operacional do fornecimento, a contratada deverá adotar práticas destinadas à racionalização das atividades de transporte e distribuição, buscando reduzir desperdícios, deslocamentos desnecessários e os impactos ambientais inerentes à atividade logística.

4.1.1.8. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho aplicável às atividades desempenhadas, responsabilizando-se pela manutenção das licenças, autorizações e registros eventualmente exigidos pelos órgãos competentes.

4.1.1.9. Considerando as características do objeto, a solução adotada pela Administração apresenta vantagens ambientais em relação ao fornecimento de água mineral em embalagens descartáveis de menor capacidade, na medida em que reduz significativamente a quantidade de resíduos gerados, otimiza a logística de distribuição e favorece a reutilização contínua dos recipientes utilizados.

4.1.1.10. Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo a utilização de sistemas de filtragem ou purificação conectados diretamente à rede pública de abastecimento. Todavia, tal solução não se mostra a mais adequada para a unidade da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, considerando as particularidades locais relacionadas ao histórico de impactos ambientais decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, ocorrido em Mariana/MG, que afetou a Bacia do Rio Doce, responsável pelo abastecimento da região.

4.1.1.11. Embora o abastecimento público seja regularmente prestado pela concessionária responsável, a Administração, observando o princípio da precaução, a necessidade de assegurar elevado padrão de segurança sanitária para consumo humano e a prática institucional consolidada na unidade, entende que a utilização de água mineral envasada constitui a solução mais adequada para atendimento de suas necessidades.

4.1.1.12. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência guardam pertinência direta com o objeto contratado, observam os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e não impõem restrições indevidas à competitividade, buscando conciliar a proteção ambiental, a eficiência administrativa, a segurança sanitária e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. A presente contratação não prevê a indicação de marca, fabricante, modelo ou procedência específica para o produto a ser fornecido, tendo em vista que o objeto consiste em bem comum amplamente disponível no mercado, cujas características de desempenho, qualidade, acondicionamento e segurança podem ser objetivamente definidas por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.2.2. A definição do objeto foi realizada com base em requisitos funcionais, de qualidade, desempenho e conformidade sanitária, suficientes para assegurar o atendimento da necessidade administrativa identificada, sem direcionamento a fabricante, marca ou fornecedor específico.

4.2.3. Eventuais referências a marcas, modelos, fabricantes ou produtos eventualmente constantes de documentos auxiliares, pesquisas de mercado, cotações ou outros elementos que integrem a fase de planejamento possuem caráter meramente exemplificativo e referencial, destinando-se exclusivamente à definição de padrões mínimos de qualidade e desempenho, não constituindo requisito obrigatório para participação na contratação.

4.2.4. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas regularmente comercializadas no mercado nacional, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2.5. A opção pela não indicação de marcas ou modelos específicos observa os princípios da isonomia, da competitividade, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração e da ampla participação de fornecedores, em conformidade com os arts. 5º e 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do objeto

4.3.1. Não se aplica à presente contratação a vedação de utilização de marca, fabricante, modelo ou produto específico, uma vez que o objeto consiste no fornecimento de água mineral natural sem gás, produto amplamente disponível no mercado nacional e cujas características de qualidade e desempenho podem ser aferidas mediante o atendimento das especificações técnicas e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. A Administração não restringirá a participação ou a execução contratual em razão da marca comercial do produto ofertado, desde que sejam observadas todas as exigências de qualidade, segurança sanitária, acondicionamento, rotulagem, validade e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.3.3. A aceitação dos produtos fornecidos ficará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, podendo ser recusados, mediante justificativa, os produtos que apresentem desconformidades, vícios, irregularidades sanitárias ou características incompatíveis com as exigências da contratação.

4.3.4. A inexistência de vedação a marcas ou fabricantes específicos não afasta o dever da contratada de fornecer produtos que atendam integralmente aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, permanecendo sujeita às sanções e demais consequências contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

4.4. Exigência de carta solidariedade

4.4.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prevista no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, cujas características podem ser objetivamente definidas e verificadas pela Administração por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.4.2. A exigência de carta de solidariedade não se mostra necessária para assegurar a adequada execução contratual, uma vez que o fornecimento pretendido não envolve tecnologia proprietária, solução exclusiva, assistência técnica especializada, cadeia de fornecimento complexa ou qualquer circunstância que justifique a vinculação do licitante a fabricante específico.

4.4.3. Ademais, os riscos inerentes à execução contratual mostram-se adequadamente mitigados por meio das exigências de habilitação, das condições de execução previstas neste Termo de Referência, dos mecanismos de fiscalização contratual e das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

4.4.4. A não exigência da carta de solidariedade também prestigia os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando a imposição de requisito que, diante das características do objeto, poderia restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores sem proporcionar benefícios proporcionais à execução contratual.

4.4.5. Dessa forma, conclui-se que a exigência de carta de solidariedade do fabricante não é necessária nem adequada para o atendimento da necessidade administrativa que fundamenta a presente contratação.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2. A vedação à subcontratação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste no fornecimento contínuo de água mineral natural acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, atividade de baixa complexidade operacional, amplamente disponível no mercado e integralmente executável pela própria contratada, sem a necessidade de fracionamento ou delegação de parcelas específicas da execução.

4.5.3. A execução direta pela contratada favorece a adequada fiscalização contratual, a identificação precisa do responsável pelo fornecimento, o controle da qualidade dos produtos entregues e a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

4.5.4. A admissão de subcontratação não traria benefícios técnicos, operacionais ou econômicos relevantes para a Administração, podendo, ao contrário, dificultar o acompanhamento da execução contratual e a responsabilização dos agentes envolvidos no fornecimento.

4.5.5. A vedação estabelecida neste item mostra-se proporcional à natureza do objeto e não compromete a competitividade da contratação, considerando que o mercado dispõe de número suficiente de fornecedores aptos a executar integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.5.6. A presente vedação não impede que a contratada utilize recursos materiais, equipamentos, veículos, empregados ou prestadores de serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas atividades empresariais regulares, desde que permaneça integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

4.6. Garantia da Contratação

4.6.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões a seguir expostas.

4.6.1.1. O objeto consiste no fornecimento contínuo de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, caracterizando-se como bem comum, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica e operacional.

4.6.1.2. A execução contratual não envolve a realização de obras, serviços de engenharia, fornecimento de equipamentos de alta complexidade, desenvolvimento tecnológico, investimentos significativos por parte da contratada ou quaisquer atividades que apresentem riscos elevados de inadimplemento capazes de justificar a exigência de garantia contratual.

4.6.1.3. Os riscos associados à contratação mostram-se reduzidos e compatíveis com a natureza do objeto, uma vez que o fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual pela Administração e a pronta adoção de medidas corretivas em caso de eventual descumprimento.

4.6.1.4. A exigência de garantia contratual acarretaria custos adicionais aos fornecedores, os quais tendem a ser incorporados aos preços ofertados e, conseqüentemente, repassados à Administração, sem que se verifique benefício proporcional para a mitigação dos riscos efetivamente existentes na contratação.

4.6.1.5. Considerando o reduzido vulto econômico da contratação, a simplicidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à sua execução, a exigência de garantia poderá representar ônus desnecessário aos licitantes e potencial redução da competitividade, em desconformidade com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.6.1.6. Os riscos inerentes à contratação encontram-se adequadamente mitigados por meio das exigências de habilitação, das condições de execução previstas neste Termo de Referência, da fiscalização contratual, do recebimento do objeto, da possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis e dos demais mecanismos de proteção previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6.1.7. Diante das características do objeto e da análise dos riscos envolvidos, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária, adequada ou economicamente justificável para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos garrações de água mineral de 20 (vinte) litros será realizado de forma contínua, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, durante toda a vigência da contratação.

5.1.1.1. Após a formalização da contratação, a contratada deverá realizar a primeira entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do instrumento contratual ou de outro instrumento hábil que autorize o início da execução.

5.1.1.2. As entregas subsequentes deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pela fiscalização contratual.

5.1.1.3. As solicitações poderão ser realizadas por correio eletrônico, sistema eletrônico, telefone ou outro meio formalmente disponibilizado pela Administração, devendo a contratada acusar o respectivo recebimento quando solicitado.

5.1.2. O fornecimento deverá ocorrer nas dependências da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, em local indicado pela fiscalização contratual, durante o horário de expediente da unidade ou em outro horário previamente acordado entre as partes.

5.1.3. Toda a água mineral fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as normas expedidas pelos órgãos reguladores competentes, bem como as exigências sanitárias aplicáveis ao produto destinado ao consumo humano.

5.1.4. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, manuseio e descarregamento dos garrafões, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos recipientes e a qualidade do produto durante a execução contratual.

5.1.5. Os garrafões deverão conter água mineral natural sem gás, devidamente envasada e lacrada na fonte, acompanhada da rotulagem obrigatória prevista na legislação aplicável, contendo, no mínimo, identificação do fabricante ou envasador, fonte de captação, data de envase, prazo de validade e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

5.1.6. Os recipientes fornecidos deverão apresentar perfeitas condições de higiene, conservação e integridade física, não sendo admitidos garrafões com rachaduras, deformações, vazamentos, emendas, sinais de contaminação ou quaisquer outras condições que comprometam a qualidade do produto ou a segurança do consumo.

5.1.7. É vedado o fornecimento de produtos vencidos, com prazo de validade expirado, sem lacre original de fábrica, com rotulagem irregular ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8. O fornecimento ocorrerá sob demanda, não ficando a Administração obrigada a requisitar a totalidade do quantitativo estimado durante a vigência da contratação, constituindo as quantidades indicadas mera estimativa de consumo para fins de planejamento e formação de preços.

5.1.9. A contratada fará jus à remuneração exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, não sendo devido qualquer pagamento, indenização ou compensação em razão de quantitativos não demandados pela Administração.

5.1.10. Verificada qualquer desconformidade no produto fornecido, a Administração poderá recusá-lo total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem ônus adicional, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação emitida pela fiscalização contratual.

5.1.11. O recebimento dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade do objeto fornecido, permanecendo esta obrigada a sanar eventuais vícios ou irregularidades constatados posteriormente.

5.1.12. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda da unidade durante toda a vigência contratual, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e o regular atendimento das solicitações formuladas pela Administração.

5.2. Local e Horário de Entrega

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 493, Centro, Governador Valadares/MG, CEP 35010-030, ou em outro endereço que venha a substituí-lo durante a vigência contratual, desde que previamente informado à contratada.

5.2.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, preferencialmente no período compreendido entre 08h00 e 12h00 e entre 13h00 e 15h00, observado o horário de funcionamento da unidade.

5.2.3. A realização de entregas em horários distintos dos previstos no item anterior dependerá de prévio ajuste e anuência da Administração.

5.2.4. Caberá à contratada realizar o transporte, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela fiscalização contratual, responsabilizando-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

5.2.5. Não serão consideradas entregas realizadas mediante simples disponibilização dos produtos na portaria, recepção ou área externa da unidade, devendo os materiais ser efetivamente entregues ao servidor ou colaborador designado para seu recebimento.

5.2.6. Eventuais recusas de recebimento decorrentes do descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência não serão consideradas como entrega realizada para fins de cumprimento dos prazos contratuais.

5.2.7. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar atrasos, tentativas frustradas de entrega ou quaisquer situações que possam comprometer a regularidade do abastecimento da unidade.

5.3. Especificação da garantia do objeto

5.3.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de água mineral natural para consumo humano, não se aplica garantia contratual de funcionamento ou assistência técnica, típica de bens duráveis, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos.

5.3.2. Os produtos entregues deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como atender às exigências sanitárias, regulatórias e de qualidade aplicáveis à água mineral destinada ao consumo humano.

5.3.3. O prazo de validade da água mineral fornecida deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de entrega à Administração, salvo se a legislação específica aplicável estabelecer prazo diverso.

5.3.4. A contratada responderá pela qualidade, integridade, procedência e segurança dos produtos fornecidos durante todo o prazo de validade, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos, contaminações, adulterações, irregularidades sanitárias ou desconformidades verificadas pela Administração.

5.3.5. Verificada qualquer irregularidade relacionada à qualidade, ao acondicionamento, à validade, à integridade dos recipientes ou ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos fornecidos.

5.3.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da notificação expedida pela fiscalização contratual.

5.3.7. A substituição dos produtos não afasta a aplicação das demais medidas contratuais cabíveis, inclusive glosas, penalidades administrativas, responsabilização por perdas e danos e demais consequências previstas na legislação aplicável.

5.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a obrigação de sanar vícios ou irregularidades constatados posteriormente pela Administração, observado o respectivo prazo de validade do produto.

5.3.9. As disposições deste item não afastam outras garantias, responsabilidades ou obrigações impostas à contratada pela legislação sanitária, consumerista e administrativa aplicável ao objeto contratado.

5.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato/instrumento equivalente

5.4.1. Não se mostra necessária a adoção de procedimentos específicos de transição contratual ao término da contratação, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, caracterizando-se como fornecimento de baixa complexidade operacional e amplamente disponível no mercado.

5.4.2. A execução do objeto não envolve transferência de conhecimento, tecnologia, metodologia, sistemas, equipamentos, infraestrutura, banco de dados, licenças, mão de obra dedicada ou quaisquer ativos cuja continuidade dependa de processo estruturado de transição entre fornecedores.

5.4.3. Eventual substituição da contratada ao término da vigência contratual poderá ocorrer de forma ordinária, mediante início da execução por novo fornecedor regularmente contratado pela Administração, sem necessidade de período de coexistência contratual ou de transferência de informações técnicas relevantes.

5.4.4. A contratada deverá, ao término da contratação, concluir as entregas regularmente solicitadas pela Administração dentro do período de vigência contratual, bem como adotar as providências necessárias ao encerramento de suas obrigações contratuais, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

5.4.5. Embora o objeto possua natureza de fornecimento contínuo, a sua execução não demanda plano formal de transição contratual, uma vez que a continuidade do abastecimento poderá ser assegurada mediante a regular contratação de novo fornecedor apto a atender às especificações estabelecidas pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, o cronograma de execução poderá ser ajustado pelo período correspondente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico formalmente aceito pelas partes.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias à regular execução contratual, sempre que constatadas situações que demandem atuação imediata.

6.5. Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, ou por seu substituto legalmente indicado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.6. Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual com a finalidade de verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e assegurar que os resultados pretendidos pela Administração sejam alcançados.

6.6.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados.

6.6.3. Sempre que identificar inexatidões, vícios ou irregularidades na execução do objeto, o fiscal técnico notificará a contratada para adoção das providências corretivas cabíveis, fixando prazo razoável para saneamento da ocorrência.

6.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato situações que ultrapassem sua competência ou que demandem providências administrativas específicas.

6.6.5. Eventuais fatos que possam comprometer o abastecimento regular da unidade ou o cumprimento dos prazos estabelecidos deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, eventuais reajustes, prorrogações, glosas e demais atos de gestão contratual.

6.7.2. O fiscal administrativo verificará a regularidade documental necessária à execução contratual e comunicará ao gestor do contrato quaisquer situações que possam comprometer a continuidade da contratação.

6.7.3. Constatado descumprimento contratual cuja solução extrapole sua competência, o fiscal administrativo comunicará o fato ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a integração entre os agentes envolvidos e adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, monitorará o cumprimento das obrigações contratuais e adotará as providências necessárias à correção de eventuais falhas identificadas durante a execução.

6.8.3. O gestor do contrato promoverá as medidas necessárias à eventual aplicação de penalidades, à formalização de aditivos, apostilamentos, prorrogações ou demais ajustes contratuais que se mostrarem necessários.

6.8.4. Ao término da contratação, o gestor elaborará registro das principais ocorrências verificadas durante a execução contratual, visando subsidiar futuras contratações da Administração.

6.9. Procedimentos Específicos de Fiscalização do Objeto

6.9.1. Considerando a natureza do objeto, a fiscalização deverá verificar, por ocasião de cada entrega:

6.9.1.1. O quantitativo efetivamente entregue.

6.9.1.2. A conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.1.3. A integridade física dos garrafões, observando-se a inexistência de rachaduras, deformações, vazamentos, emendas, sinais de contaminação ou quaisquer outras condições que possam comprometer a qualidade do produto ou a segurança do consumo.

6.9.1.4. A existência de lacre inviolado e de rotulagem contendo as informações exigidas pela legislação aplicável.

6.9.1.5. O atendimento ao prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência.

6.9.1.6. O cumprimento dos prazos de entrega contratualmente previstos.

6.9.2. As solicitações de fornecimento deverão ser registradas pela fiscalização contratual, contendo, sempre que possível, a data da solicitação, o quantitativo demandado, a data da entrega e eventuais ocorrências verificadas durante a execução.

6.9.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados total ou parcialmente pela Administração.

6.9.4. Os produtos recusados não serão considerados recebidos para fins de cumprimento das obrigações contratuais, permanecendo a contratada obrigada à sua substituição nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9.5. O atesto para fins de liquidação e pagamento somente será emitido após a verificação da regular execução do fornecimento, da conformidade dos produtos entregues e do quantitativo efetivamente recebido pela Administração.

6.9.6. A fiscalização manterá registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo atrasos, recusas de produtos, substituições realizadas, notificações emitidas e demais fatos relevantes para a adequada gestão do contrato.

6.10. Indicadores Mínimos de Desempenho

6.10.1. Para fins de acompanhamento da execução contratual, poderão ser observados os seguintes parâmetros mínimos de desempenho:

6.10.1.1. Cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

6.10.1.2. Fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

6.10.1.3. Substituição tempestiva dos produtos recusados pela fiscalização.

6.10.1.4. Manutenção da regularidade do abastecimento durante toda a vigência contratual.

6.10.2. O descumprimento reiterado dos parâmetros previstos neste item poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, iniciando-se, a partir desse momento, o prazo para o recebimento definitivo previsto no item 7.1.3.

7.1.2. No recebimento provisório serão verificados, dentre outros aspectos, o quantitativo entregue, a integridade física dos recipientes, a existência de lacre inviolado, a regularidade da rotulagem, o prazo de validade e a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação da contratada, sem quaisquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, bem como da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

7.1.5. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da Nota Fiscal ou outro documento equivalente emitido pela fiscalização contratual, sem prejuízo de registros complementares eventualmente adotados pela Administração.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para saneamento de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, adequação sanitária, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a obrigação de substituir itens que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados pela Administração.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. O prazo de validade;

7.2.3.2. A data da emissão;

7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. O valor a pagar; e

7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. =

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de cartão de pagamento, nos termos do art. 75, §4º, da Lei nº 14.133/2021, observada a viabilidade operacional e os procedimentos internos adotados pela Administração.

7.4.2. Não sendo possível a utilização do cartão de pagamento, o pagamento poderá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O Contratado, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. Cessão de Crédito

7.5.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.5.1.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.5.1.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.5.1.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.5.1.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.5.2. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n.º 14.133 de 2021 quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa de licitação;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa de licitação ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas mencionadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às sanções de:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa:

8.2.2.1. Será calculada na forma do Termo de Referência ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133 /2021;

8.2.2.2. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total de sua proposta a empresa participante da dispensa de licitação que tenha conduta ilícita na dispensa de licitação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.2.2.3. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo determinado pela contratante, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.2.2.4. Compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;

8.2.2.5. Moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a extinção do Contrato;

8.2.2.6. Moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total contratado, pela inadimplência além do prazo acima;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Além das multas previstas no subitem 8.2.2, poderão ser aplicadas as penalidades abaixo relacionadas, observada a seguinte graduação:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% sobre o valor do item afetado
02	0,4% sobre o valor do item afetado
03	0,8% sobre o valor do item afetado
04	1,6% sobre o valor do item afetado
05	3,2% sobre o valor do item afetado
06	4,0% sobre o valor do item afetado

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar a entrega do objeto solicitado pela Administração, sem justificativa aceita pela fiscalização, por ocorrência.	02

02	Recusar-se injustificadamente a realizar entrega regularmente solicitada pela Administração.	04
03	Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	03
04	Entregar produto com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência.	03
05	Entregar produto sem lacre original ou com indícios de violação da embalagem.	04
06	Fornecer garrações com rachaduras, deformações, vazamentos, contaminação aparente ou condições inadequadas de conservação.	03
07	Não substituir produto recusado pela fiscalização no prazo estabelecido contratualmente.	03
08	Não manter a regularidade do abastecimento, ocasionando desabastecimento da unidade.	04
09	Descumprir determinação formal da fiscalização contratual, por ocorrência.	02
10	Reincidir em irregularidade anteriormente comunicada pela fiscalização, por ocorrência.	03
11	Descumprir obrigações contratuais não previstas nos itens anteriores, por ocorrência.	01

8.5. Comete falta grave, podendo ensejar a extinção unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura, da garantia, ou do crédito existente na contratante em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou, se for o caso, cobrada judicialmente, na forma da lei.

8.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.9. A sanção estabelecida no subitem 8.2.4 é de competência exclusiva do Defensor Público-Geral Federal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de intimação, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser requerida após transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade, com base no artigo 163 da referida lei.

8.10. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua extinção.

8.11. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no artigo 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

8.11.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.11.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Dispensa Eletrônica;

8.11.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

8.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será realizada por meio de processo administrativo e assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no artigo 158, da Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei n.º 9.784, de 1999.

8.15. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante, com base no artigo 156, §9º da Lei 14.133/2021.

8.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa previsto no artigo 156, §7º da Lei 14.133/2021.

8.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com fulcro no artigo 157 da Lei 14.133/2021.

8.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente com previsão no artigo 156, §8º da Lei 14.133/2021.

8.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.21. Na aplicação das sanções serão considerados o disposto no artigo 156, §1º da Lei 14.133/2021:

8.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.21.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

8.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 na referida Lei.

8.23. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no artigo 160 da Lei 14.133/2021.

8.24. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 160 da Lei 14.133/2021.

8.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para contratações diretas dessa natureza.

9.1.2. A realização da disputa eletrônica visa ampliar a competitividade, promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurar a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da transparência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

9.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Contratação Direta.

9.1.4. A classificação das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, bem como a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos para a contratação.

9.1.5. A seleção da proposta mais vantajosa não se limitará à análise do menor preço ofertado, devendo ser verificado o atendimento de todas as condições técnicas, operacionais, sanitárias e legais necessárias à adequada execução do objeto.

9.1.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do valor estimado da contratação, deixarem de atender às especificações do objeto ou descumprirem quaisquer exigências essenciais estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será contínuo, parcelado e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração durante toda a vigência da contratação.

9.2.2. As quantidades efetivamente fornecidas dependerão das solicitações emitidas pela Administração, não ficando esta obrigada a requisitar a totalidade do quantitativo estimado para a contratação.

9.2.3. A contratada deverá manter capacidade operacional compatível com a demanda estimada e com os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo a regularidade do abastecimento durante toda a execução contratual.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2. **Empresário o individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.3.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.3.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando se tratar de pessoa jurídica empresária.

9.3.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, quando se tratar de pessoa física, se admitida sua participação, ou de sociedade simples.

9.3.1.3.3. Considerando a natureza do objeto, o reduzido vulto econômico estimado, a baixa complexidade técnica e operacional do fornecimento e a ampla disponibilidade do produto no mercado, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demais demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

9.3.1.3.4. A dispensa das exigências previstas no subitem anterior mostra-se proporcional e adequada à presente contratação, uma vez que o objeto consiste no fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, não envolvendo investimentos

relevantes por parte da contratada, alocação intensiva de mão de obra, fornecimento de equipamentos complexos, execução de obras, serviços de engenharia ou obrigações de elevada exposição financeira.

9.3.1.3.5. Os riscos econômico-financeiros da contratação são mitigados pelo modelo de execução adotado, uma vez que o pagamento será realizado apenas em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados pela fiscalização contratual, inexistindo obrigação da Administração de adquirir a totalidade do quantitativo estimado.

9.3.1.3.6. A exigência de balanço patrimonial, índices contábeis ou capital mínimo, diante das características do objeto, poderia impor ônus desproporcional aos potenciais fornecedores, especialmente empresas de menor porte que atuam regularmente no mercado local de distribuição de água mineral, com possível restrição indevida à competitividade.

9.3.1.3.7. A qualificação econômico-financeira ora exigida mostra-se suficiente para verificar a aptidão mínima do fornecedor para assumir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da verificação das demais condições de habilitação, da fiscalização contratual, da aplicação de sanções administrativas e da adoção das medidas cabíveis em caso de inadimplemento.

9.3.1.4. Disposições gerais sobre habilitação

9.3.1.4.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1.4.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3.1.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.1.4.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.4.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 9.742,50 (nove mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.1.1. Ação: 2725

11.1.2. PTRES: 173365

11.1.3. Fonte: 1000

11.1.4. Natureza da Despesa: 339030

11.1.5. Plano Interno: F2725MAT030

11.1.6. UGR: 290524

11.2. As despesas do (s) exercício (s) subsequente (s) correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Processo nº: 08038.007916/2026-12

Objeto: Fornecimento de água mineral.

Probabilidade (P): (1) Baixa; (2) Média; (3) Alta; (4) Muito Alta

Impacto (I): (1) Baixo; (2) Médio; (3) Alto; (4) Muito Alto

Ação Preventiva/Responsável: Ação (ões) preventiva(s) que pode(m) ser realizada(s) para minimizar a probabilidade de o risco acontecer ou para minimizar o impacto de seu acontecimento/responsável.

FASE	ID	TIPO DE OCORRÊNCIA	RISCO	DESCRIÇÃO	P	I	AÇÃO PREVENTIVA/RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA /RESPONSÁVEL
	1	Demanda	Demanda mal dimensionada	Estimativa mensal ou anual de consumo incompatível com a real necessidade da unidade, podendo ocasionar contratação com quantitativo superior ou inferior ao necessário.	2	4	Ação: Levantar o histórico de consumo da unidade, quando disponível, considerar a quantidade de usuários das instalações e validar o quantitativo estimado com a unidade demandante. Responsável: Unidade demandante e Equipe de Planejamento.	Ação: Revisar o quantitativo estimado, ajustar o Termo de Referência e, se necessário, republicar o Aviso de Contratação Direta. Responsável: SCT e Unidade demandante.
	2	Necessidade administrativa	Descontinuidade do fornecimento de água mineral	Ausência de contratação tempestiva poderá comprometer o abastecimento de água potável para consumo humano na unidade.	3	4	Ação: Iniciar a instrução processual com antecedência suficiente, monitorar a vigência de instrumentos anteriores e priorizar a tramitação do processo quando houver risco de interrupção do fornecimento. Responsável: Unidade demandante, SCT e setor responsável pelo acompanhamento contratual.	Ação: Avaliar medidas administrativas cabíveis para assegurar o abastecimento temporário da unidade, observada a legislação aplicável, até a regularização da contratação. Responsável: SCT e autoridade competente.
				Descrição do objeto sem requisitos mínimos de qualidade, validade, lacre,			Ação: Elaborar especificação detalhada do produto, incluindo acondicionamento, validade mínima,	Ação: Corrigir o Termo de Referência, complementar as

Planejamento da Contratação	3	Especificação do objeto	Especificação técnica insuficiente ou inadequada	rotulagem, integridade dos garrafões ou regularidade sanitária, dificultando a seleção da proposta adequada e a fiscalização da execução.	2	4	lacre, rotulagem, integridade dos recipientes e conformidade sanitária. Responsável: Equipe de Planejamento e SCT.	especificações e, se necessário, republicar o Aviso de Contratação Direta. Responsável: SCT.
	4	Pesquisa de preços	Estimativa de preços inadequada	Pesquisa de preços insuficiente, desatualizada ou incompatível com as condições locais de fornecimento, podendo resultar em valor estimado inexequível ou acima dos preços praticados no mercado.	2	4	Ação: Realizar pesquisa de preços conforme normas aplicáveis, buscando fontes diversificadas e compatíveis com o objeto, considerando o fornecimento contínuo, sob demanda, e a localidade da entrega. Responsável: Setor responsável pela pesquisa de preços/CPC/SCT, conforme fluxo interno.	Ação: Atualizar a pesquisa de preços, revisar o valor estimado e, se necessário, ajustar ou republicar o Aviso de Contratação Direta. Responsável: Setor responsável pela pesquisa de preços/CPC/SCT.
	5	Termo de Referência	Termo de Referência incompleto ou incompatível com o objeto	Falhas na elaboração do TR podem gerar questionamentos jurídicos, restrição indevida à competitividade, contratação inadequada ou dificuldades na fiscalização.	2	4	Ação: Utilizar modelo atualizado da AGU, adaptando-o ao objeto específico; revisar cláusulas de sustentabilidade, entrega, recebimento, sanções, habilitação e gestão contratual; submeter o documento à conferência da unidade demandante. Responsável: SCT e Equipe de Planejamento.	Ação: Adequar o Termo de Referência conforme apontamentos técnicos ou jurídicos, promovendo os ajustes necessários antes da conclusão da contratação. Responsável: SCT.
	6	Sustentabilidade	Critérios de sustentabilidade genéricos ou desproporcionais	Inserção de exigências ambientais sem pertinência com o objeto ou excessivamente restritivas, com risco de questionamento jurídico ou redução indevida da competitividade.	2	3	Ação: Vincular os critérios de sustentabilidade ao ciclo de vida do produto, ao uso de garrafões retornáveis, à logística reversa, à destinação ambientalmente adequada de recipientes inservíveis e à legislação sanitária e ambiental aplicável. Responsável: Equipe de Planejamento e SCT.	Ação: Ajustar os critérios de sustentabilidade para torná-los proporcionais, justificáveis e compatíveis com o mercado fornecedor. Responsável: SCT.
	7	Análise de alternativas	Ausência de justificativa da solução escolhida	Falta de motivação quanto à escolha do fornecimento de água mineral em garrafões de 20 litros, especialmente em comparação com filtros, purificadores ou embalagens menores.	2	4	Ação: Incluir no Termo de Referência justificativa da solução como um todo, demonstrando a adequação dos garrafões retornáveis, a análise de alternativas e as peculiaridades locais que justificam a não adoção de purificadores como solução principal. Responsável: Equipe de Planejamento e SCT.	Ação: Complementar a instrução com justificativa técnica da solução adotada, antes da continuidade do procedimento. Responsável: SCT e Unidade demandante.
	8	Habilitação	Exigências de habilitação insuficientes ou excessivas	Ausência de requisitos mínimos pode permitir a contratação de fornecedor sem capacidade de execução; exigências excessivas podem restringir indevidamente a competitividade.	2	4	Ação: Definir habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica proporcional ao objeto, incluindo exigência de atestado de capacidade técnica e regularidade compatível com o fornecimento de água mineral destinada ao consumo humano, quando cabível. Responsável: SCT.	Ação: Ajustar as exigências de habilitação, motivando a inclusão ou exclusão de requisitos conforme a natureza, o vulto e o risco da contratação. Responsável: SCT.
Análise Jurídica	9	Manifestação jurídica	Apontamentos ou necessidade de ajustes pela análise jurídica	Instrução processual incompleta, ausência de justificativas ou inconsistências entre os artefatos podem gerar recomendações de ajuste, retardando a conclusão da contratação.	2	3	Ação: Conferir previamente a conformidade dos artefatos, a coerência entre TR, pesquisa de preços, minuta do Aviso e demais documentos, bem como a motivação das principais escolhas administrativas. Responsável: SCT.	Ação: Promover os ajustes recomendados, justificar eventual não acolhimento quando cabível e devolver os autos para prosseguimento. Responsável: SCT.

Fase Externa	10	Divulgação da contratação	Baixo interesse do mercado fornecedor	Pouca participação de fornecedores locais ou ausência de propostas válidas, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa.	2 4	<p>Ação: Realizar adequada divulgação da dispensa eletrônica, elaborar especificações claras, evitar exigências restritivas e fixar prazos e condições compatíveis com o mercado local.</p> <p>Responsável: SCT e agente responsável pela condução da contratação.</p>	<p>Ação: Avaliar republicação do Aviso, revisão das condições de participação, atualização da pesquisa de preços ou adoção de providências cabíveis conforme a legislação aplicável.</p> <p>Responsável: SCT.</p>
	11	Proposta	Preço inexequível	Apresentação de proposta com valor incompatível com os custos mínimos de fornecimento, transporte, entrega e reposição, podendo comprometer a execução contratual.	2 4	<p>Ação: Verificar a compatibilidade dos preços ofertados com a pesquisa de mercado e realizar diligência para comprovação da exequibilidade, quando necessário.</p> <p>Responsável: Agente responsável pela condução da contratação/SCT.</p>	<p>Ação: Desclassificar proposta inexequível, convocar fornecedor subsequente ou adotar as medidas cabíveis para continuidade do procedimento.</p> <p>Responsável: Agente responsável pela condução da contratação/SCT.</p>
	12	Proposta	Produto ofertado em desconformidade com o TR	Fornecedor pode apresentar produto sem atender às exigências de qualidade, validade, lacre, rotulagem, registro ou acondicionamento previstas no Termo de Referência.	2 4	<p>Ação: Exigir descrição clara do produto ofertado e verificar a conformidade da proposta com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas.</p> <p>Responsável: Agente responsável pela condução da contratação/SCT.</p>	<p>Ação: Recusar proposta em desconformidade, convocar fornecedor subsequente ou promover diligência, quando cabível.</p> <p>Responsável: Agente responsável pela condução da contratação/SCT.</p>
	13	Conduta do fornecedor	Fraude, conluio ou má-fé na contratação	Possibilidade de apresentação de documentação falsa, combinação de preços ou condutas destinadas a frustrar o caráter competitivo da contratação.	1 4	<p>Ação: Realizar análise criteriosa da documentação, verificar registros e certidões nos sistemas disponíveis e observar indícios de comportamento irregular entre participantes.</p> <p>Responsável: Agente responsável pela condução da contratação/SCT.</p>	<p>Ação: Registrar a ocorrência, instaurar procedimento cabível, aplicar sanções quando comprovada a irregularidade e comunicar os órgãos competentes, se necessário.</p> <p>Responsável: SCT, setor competente para apuração e autoridade competente.</p>
	14	Questionamento externo	Impugnação, pedido de esclarecimento ou representação	Falhas no Aviso, no Termo de Referência ou nas exigências de habilitação podem gerar questionamentos, suspensão do procedimento ou necessidade de republicação.	1 3	<p>Ação: Elaborar documentos claros, motivados e aderentes à legislação, com exigências proporcionais ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.</p> <p>Responsável: SCT.</p>	<p>Ação: Analisar o questionamento, promover os ajustes cabíveis e republicar o Aviso, se necessário.</p> <p>Responsável: SCT.</p>
	15	Formalização	Recusa do fornecedor em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente	Fornecedor selecionado pode deixar de assinar o contrato, aceitar a Nota de Empenho ou iniciar a execução no prazo estabelecido.	2 3	<p>Ação: Estabelecer no Aviso e no TR prazos claros para assinatura, aceite e início da execução, bem como sanções aplicáveis em caso de recusa injustificada.</p> <p>Responsável: SCT.</p>	<p>Ação: Convocar fornecedor remanescente, quando cabível, ou adotar providências para nova contratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do fornecedor convocado.</p> <p>Responsável: SCT e autoridade competente.</p>
Formalização da Contratação							

16	Publicidade	Falha na divulgação /publicação obrigatória	Ausência de divulgação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, quando exigida, ou falha na formalização da publicidade do ato.	1 3	<p>Ação: Utilizar checklist de formalização contratual e verificar as exigências de publicidade aplicáveis à contratação direta.</p> <p>Responsável: SCT e setor competente.</p>	<p>Ação: Providenciar a regularização da publicação /divulgação, com registro nos autos das medidas adotadas.</p> <p>Responsável: SCT e setor competente.</p>
17	Entrega	Atraso na primeira entrega	A contratada pode não realizar a primeira entrega no prazo previsto, comprometendo o abastecimento inicial da unidade.	2 4	<p>Ação: Estabelecer prazo objetivo para a primeira entrega e acompanhar imediatamente o início da execução após a formalização da contratação.</p> <p>Responsável: Fiscalização/Gestor do contrato.</p>	<p>Ação: Notificar a contratada para cumprimento imediato, avaliar aplicação de sanções e adotar medidas administrativas para evitar desabastecimento.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato e SCT.</p>
18	Entrega	Atraso em entregas subsequentes	A contratada pode descumprir o prazo de entrega após solicitação da Administração, ocasionando risco de desabastecimento.	2 4	<p>Ação: Registrar formalmente as solicitações, controlar os prazos de entrega e manter acompanhamento contínuo do consumo da unidade.</p> <p>Responsável: Fiscalização/Gestor do contrato.</p>	<p>Ação: Notificar a contratada, exigir entrega imediata, registrar ocorrência, aplicar glosa ou sanção cabível e avaliar providências para recomposição do abastecimento.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>
19	Qualidade do produto	Entrega de produto com validade inferior à exigida	Fornecimento de água mineral com prazo de validade inferior ao mínimo previsto, aumentando risco de desperdício, recusa ou consumo inadequado.	2 4	<p>Ação: Conferir o prazo de validade em cada entrega, antes do recebimento definitivo.</p> <p>Responsável: Fiscalização.</p>	<p>Ação: Recusar o produto e exigir substituição no prazo previsto no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>
20	Qualidade do produto	Entrega de produto sem lacre ou com lacre violado	Produto sem lacre original ou com indícios de violação pode comprometer a segurança sanitária e a rastreabilidade.	2 4	<p>Ação: Conferir a integridade do lacre no recebimento provisório e registrar eventual desconformidade.</p> <p>Responsável: Fiscalização.</p>	<p>Ação: Recusar o produto, exigir substituição e registrar ocorrência para eventual aplicação de sanção.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>
21	Recipientes	Fornecimento de garrações danificados ou inadequados	Garrações com rachaduras, vazamentos, deformações, sujeira, manchas excessivas ou más condições de conservação podem comprometer a qualidade do produto e a segurança do consumo.	2 4	<p>Ação: Conferir a integridade e a higiene dos recipientes em cada entrega.</p> <p>Responsável: Fiscalização.</p>	<p>Ação: Recusar os recipientes inadequados, exigir substituição e comunicar formalmente a contratada.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>
22	Rotulagem e rastreabilidade	Produto sem informações obrigatórias	Ausência de dados de identificação do fabricante/engasador, fonte de captação, data de envase, validade ou registro pode inviabilizar a rastreabilidade e a verificação da regularidade do produto.	2 4	<p>Ação: Exigir rotulagem completa e realizar conferência no ato do recebimento.</p> <p>Responsável: Fiscalização.</p>	<p>Ação: Recusar os produtos sem rotulagem adequada e exigir substituição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>

Execução Contratual	23	Regularidade sanitária	Fornecimento de produto sem regularidade sanitária	Produto pode não atender às normas sanitárias aplicáveis à água mineral destinada ao consumo humano.	1 4	<p>Ação: Prever no TR exigência de conformidade sanitária e possibilidade de solicitação de documentos comprobatórios durante a habilitação ou execução contratual.</p> <p>Responsável: SCT e Fiscalização.</p>	<p>Ação: Suspender o recebimento do produto, exigir comprovação de regularidade, comunicar a irregularidade aos setores competentes e adotar medidas contratuais cabíveis.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato e SCT.</p>
	24	Substituição	Não substituição de produto recusado no prazo	A contratada pode não substituir tempestivamente produto recusado por desconformidade, comprometendo o abastecimento.	2 4	<p>Ação: Prever prazo objetivo de substituição e registrar formalmente as recusas.</p> <p>Responsável: Fiscalização.</p>	<p>Ação: Notificar a contratada, registrar inadimplemento, aplicar sanções cabíveis e avaliar medidas para evitar desabastecimento.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>
	25	Quantitativo	Entrega em quantidade inferior à solicitada	Fornecedor pode entregar quantidade menor que a requisitada, ocasionando insuficiência de estoque e risco de desabastecimento.	2 3	<p>Ação: Registrar formalmente cada solicitação e conferir os quantitativos no ato da entrega.</p> <p>Responsável: Fiscalização.</p>	<p>Ação: Receber apenas a parcela conforme, exigir complementação do quantitativo pendente e registrar ocorrência.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato.</p>
	26	Pagamento	Pagamento por quantitativo não entregue ou não atestado	Falha no controle de recebimento pode ocasionar pagamento indevido por itens não fornecidos ou não conformes.	1 4	<p>Ação: Vincular o atesto ao quantitativo efetivamente entregue, recebido e conferido, mantendo registro das solicitações e entregas.</p> <p>Responsável: Fiscalização/Gestor do contrato.</p>	<p>Ação: Suspender ou corrigir o pagamento, promover glosa, solicitar emissão de documento fiscal corrigido e apurar eventual dano ao erário.</p> <p>Responsável: Fiscalização /Gestor do contrato e SOF /SEOF.</p>
	27	Saldo orçamentário	Insuficiência de empenho para pagamento	Falha no controle do saldo empenhado pode comprometer a liquidação e o pagamento das entregas regularmente realizadas.	2 3	<p>Ação: Controlar o saldo da Nota de Empenho durante toda a execução, considerando o consumo mensal e o valor contratado.</p> <p>Responsável: Gestor do contrato, SOF e SEOF.</p>	<p>Ação: Solicitar reforço, novo empenho ou providência orçamentária cabível, conforme a legislação aplicável.</p> <p>Responsável: Gestor do contrato, SOF e SEOF.</p>
	28	Fiscalização	Fiscalização insuficiente ou ausência de registros	Falta de acompanhamento formal pode dificultar a comprovação de descumprimentos, aplicação de sanções e controle do fornecimento.	2 4	<p>Ação: Designar fiscal e gestor, registrar solicitações, entregas, recusas, substituições e ocorrências relevantes.</p> <p>Responsável: Administração/Gestor/Fiscalização.</p>	<p>Ação: Reconstituir registros disponíveis, formalizar ocorrências, notificar a contratada e adotar medidas corretivas.</p> <p>Responsável: Gestor /Fiscalização.</p>
	29	Responsabilização	Não aplicação de medidas diante de	Falhas reiteradas podem permanecer sem providência formal, incentivando inadimplementos e prejudicando a	1 4	<p>Ação: Registrar descumprimentos, emitir notificações, observar os níveis de multa previstos e encaminhar para apuração quando cabível.</p>	<p>Ação: Instaurar procedimento de apuração de responsabilidade, observados o contraditório e a ampla defesa.</p>

		descumprimentos	continuidade do fornecimento.		Responsável: Fiscalização/Gestor do contrato.	Responsável: Gestor do contrato, setor competente e autoridade competente.	
Encerramento /Transição	30	Continuidade	Encerramento da vigência sem nova cobertura contratual	Término do contrato ou instrumento equivalente sem providência tempestiva para nova contratação ou prorrogação, podendo gerar desabastecimento.	3 4	Ação: Monitorar a vigência contratual, iniciar tempestivamente nova contratação ou prorrogação, quando cabível, e comunicar previamente o término da vigência aos setores responsáveis. Responsável: Gestor do contrato, Fiscalização e SCT.	Ação: Adotar providências administrativas urgentes para assegurar a continuidade do abastecimento, observada a legislação aplicável. Responsável: SCT e autoridade competente.
	31	Finalização contratual	Pendências de entrega, pagamento ou substituição ao final da contratação	Entregas solicitadas dentro da vigência podem permanecer pendentes de recebimento, substituição, atesto ou pagamento.	2 3	Ação: Realizar conferência das entregas, pendências, documentos fiscais, saldo empenhado e eventuais ocorrências antes do encerramento contratual. Responsável: Gestor/Fiscalização e SOF/SEOF.	Ação: Registrar pendências, exigir regularização pela contratada, promover glosas ou pagamentos devidos e adotar medidas administrativas cabíveis. Responsável: Gestor /Fiscalização e SOF/SEOF.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, registra-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultada nas contratações diretas fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito do Processo Administrativo nº 08038.007916/2026-12, a presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas retornáveis de 20 (vinte) litros, para atendimento das necessidades da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG.

O objeto caracteriza-se como bem comum, padronizado, amplamente disponível no mercado e de baixa complexidade técnica e operacional, cujos padrões de desempenho, qualidade, acondicionamento, validade, rotulagem, segurança sanitária e condições de entrega podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A solução pretendida consiste em fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda, modalidade usualmente adotada para atendimento de necessidades permanentes de consumo, permitindo que a Administração requisite apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da contratação, sem formação de estoques excessivos e sem obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

A necessidade administrativa encontra-se demonstrada nos autos, considerando que a disponibilização de água potável para consumo humano constitui condição indispensável ao funcionamento regular da unidade, ao atendimento do público e à manutenção de condições adequadas de saúde, higiene, conforto e bem-estar de membros, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados e demais usuários das instalações institucionais.

Ademais, a opção pelo fornecimento de água mineral envasada mostra-se adequada às peculiaridades da unidade de Governador Valadares/MG, especialmente diante do histórico regional relacionado à segurança do abastecimento de água para consumo humano, circunstância que recomenda solução capaz de assegurar maior controle quanto à origem, rastreabilidade, qualidade sanitária e conformidade do produto fornecido.

Foram consideradas, no âmbito da instrução processual, as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, incluindo a utilização de filtros ou purificadores conectados à rede pública de abastecimento e a aquisição de água mineral em embalagens individuais ou de menor capacidade. Tais alternativas não se mostraram mais adequadas à demanda da unidade, seja em razão dos custos operacionais e ambientais associados às embalagens descartáveis, seja em razão das providências adicionais exigidas para instalação, manutenção, substituição de componentes e controle periódico da qualidade da água nos sistemas de filtragem.

Nesse contexto, o fornecimento de água mineral em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros revela-se solução suficiente, adequada e proporcional, por combinar segurança sanitária, disponibilidade de mercado, facilidade de fiscalização, menor geração de resíduos em comparação com embalagens descartáveis individuais e compatibilidade com o consumo estimado da unidade.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar apartado, embora facultada pela norma aplicável, não se mostra necessária no presente caso, uma vez que os elementos essenciais ao planejamento da contratação encontram-se devidamente contemplados nos demais artefatos do processo, especialmente no Termo de Referência, no Mapa de Riscos, na pesquisa de preços e na justificativa da contratação.

Assim, considerando a baixa complexidade do objeto, a padronização da solução, a ampla disponibilidade no mercado fornecedor, o reduzido grau de incerteza técnica e a suficiência das informações constantes dos autos, opta-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar apartado, com fundamento no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, sem prejuízo da demonstração da necessidade administrativa, da adequação da solução escolhida e do atendimento ao interesse público.

15. ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 244/2026

PROCESSO n.º 08038.007916/2026-12

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas da presente Dispensa Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral natural acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, visando atender às necessidades da Defensoria Pública da União em Governador Valadares/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições nele estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, _____, objeto do referido Termo de Referência, cujo valor ofertado em R\$ _____ (_____).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Água mineral potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 (vinte) litros, fabricados em polietileno tereftalato (PET), em perfeito estado de conservação, sem rupturas, trincas, emendas ou deformações, na coloração azul-clara e				

1	com elevado grau de transparência e resistência a impactos. Os garrafões deverão estar devidamente higienizados e lacrados, contendo rótulo com informações obrigatórias em língua portuguesa, incluindo identificação da empresa envasadora/distribuidora, fonte de extração, número de registro no órgão competente, data de envase e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	Garrafões	450	R\$	R\$
---	--	-----------	-----	-----	-----

2. Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta contratação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Declaramos ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta dispensa eletrônica e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

6. O e-mail para contato com a empresa é _____.

7. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.

(localidade e data)

(assinatura autorizada da proponente)

16. ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS NORMAS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 244/2026

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Contratação e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Termo de Referência, referentes à presente DISPENSA ELETRÔNICA da UASG 290002 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

CNPJ: _____

EMPRESA: _____

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

17. ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF/88 E ART. 68, INCISO VI DA LEI Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei 14.133, de 1 de abril de 2021, acrescido
pelo art. 7º, XXXIII, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14
(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

(nome e número do R.G. do declarante)

18. ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n.º: _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal,
_____, portador da carteira de identidade n.º: _____ e do CPF n.º:
_____, para os fins de habilitação no Dispensa Eletrônica nº 244/2026, DECLARA expressamente que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de contratação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20__.

(nome e número da identidade do declarante)

19. ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica n.º 244/2026

(Identificação completa do representante da contratada), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da contratada) doravante denominado (Contratada), para fins do disposto no Aviso de Contratação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica foi elaborada de maneira independente (pela Contratada), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da dispensa), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente dispensa eletrônica não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica quanto a participar ou não da referida contratação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente dispensa eletrônica antes da adjudicação do objeto da referida contratação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente dispensa eletrônica não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão Contratante) antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da dispensa de licitação, com identificação completa)

20. ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p>	

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Data de Emissão	< dd/mm/aaaa >	Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa
Contrato n.º			
Objeto do Contrato	< Descrição do objeto contrato >		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início da Vigência	< dd/mm/aaaa >	Fim da Vigência	< dd/mm/aaaa >
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade			
Solicitante		E-mail	

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade/Volume	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS/OFB					R\$

3 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início	< dd/mm/aaaa >	Data do Fim	< dd/mm/aaaa >
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Início	Fim	Tarefa/Entrega
1			
...			

4 – ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecido	A serem gerados e/ou atualizados

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA

Autoriza-se a correspondentes à presente, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome>

<Nome>

<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>

<Gestor do Contrato >

Matr.: <Nº da matrícula>

Matr.: <Nº da matrícula>

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VANESSA MARCAL VAUCHER

Subsecretária de Contratações

*Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 10:55:49.***RODRIGO SOUSA DITZ**

Secretário de Administração e Serviços

*Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 13:32:18.*